



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4654—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	21
PRESIDÊNCIA	21
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	24
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	24
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	25

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA
1ª escrivania cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0000854-13.2017.827.2704- AÇÃO: INVENTARIO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **WILLIAN TRIGILIO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguacema/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **60 (sessenta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da Vara Cível, os autos da **AÇÃO DE INVENTARIO**, sob nº **0000854-13.2017.827.2704**, em que **LEONARDO RAMALHO TAVARES; CARLOS AUGUSTO SALES TAVARES e ANTONIO CESAR SALAES TAVARES**, move em desfavor do espólio do de cujus **ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES**, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, dos termos das primeiras declarações oferecidas pela inventariante no evento n. 10 Pet. 01, cuja cópia segue anexo, fazendo parte integrante desta carta, cientificando-o de que não sendo as mesmas contestadas no prazo legal se presumirão aceitas como verdadeiras

ARAGUAÇU
1ª escrivania cível
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000293-15.2019.827.2705** chave processo 912168404219 Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais.Requerente Ricardo Coelho Montelo. Requerido TELEFONICA BRASIL S.A Advogado: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL OAB/DF 513.**FINALIDADE: FINALIDADE:** Fico advogado do requerido **DR JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, OAB/TDF 513**, devidamente INTIMADO, para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, justificando a necessidade de sua produção, bem como providenciar o seu cadastramento junto ao sistema **E-PROC/TJTO**, para que possa ser associado ao processo e ter acesso as intimações necessárias

ARAGUAINA
1ª vara cível
Boletins de expediente

Autos n. 0013784-86.2019.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Requerido BIOVIDA LABORATORIO E SERVICOS MEDICOS LTDA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - evento 28: "...ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, c/c art. 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. CONDENO ambas as partes a ratearem o pagamento das custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais, nos termos do art. 90, §2º, do CPC/15.Honorários advocatícios inclusos na quitação.Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE conforme o provimento 13/16 - CGJUS". Despacho - Mero expediente - evento 30: "1. RATIFICO a certidão do evento 29.2. ONDE SE LÊ, na sentença do evento 28: CONDENO ambas as partes a ratearem o pagamento das custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais, nos termos do art. 90, §2º, do CPC/15.LEIA-SE:Diante da quitação após citação, CONDENO o executado citado ao pagamento das custas e taxa judiciárias finais.3. MANTENHA-SE os demais termos da sentença" INTIMAÇÃO DO REVEL.

2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0007697-17.2019.827.2706, ajuizada por **TERESA BENTA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no RG sob nº 252.758, SSP/TO 2º Via e CPF nº 515.620.811-87, residente a Rua 27, nº 150, quadra 38, lote 17, Setor Oeste, Araguaína/TO, em face de **VENANCIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no RG nº 1.557.847 - SSP/TO e no CPF 315.336.201-72, nascido em 30/04/1930, filho de Paulo Nogueira e Antônia dos Santos, residente no mesmo endereço da autora, cujo assento de nascimento foi lavrado sob nº 126821 01 55 1934 1 00001 032 0000074 XX, junto ao Cartório de Registro Civil de Brejinho de

Nazaré - TO, incapacitado para, pessoalmente exercer os atos da vida civil em razão de estar acamado, acometido por fratura do fêmur, resultando na impossibilidade de locomoção e apresentar sérios problemas na audição. Pela Juíza, no evento- 24, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de VENÂNCIO DOS SANTOS, nomeando-lhe como curadora TERESA BENTA DOS SANTOS ALMEIDA, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 85 da lei 13.146/2015. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Expeça-se o termo de compromisso junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 11 de outubro de 2.019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de novembro de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que o digitei e conferi

Central de execuções fiscais **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0018351-05.2015.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de DANUZA RODRIGUES DA CUNHA, CPF/CNPJ nº 723.582.461-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida em 04/10/2019, acessível ao evento nº 32, dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "In casu, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pelo qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 30, ANEXO3. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, JOAO VICTOR OLIVEIRA SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0021031-26.2016.827.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOSE BRITO GARCIA, CPF nº 099.547.671-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência do inteiro teor da SENTENÇA proferida em 21/11/2019, acostada no evento 43 - SENT1, dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "In casu, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pelo qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 41, ANEXO2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, JOAO VICTOR OLIVEIRA SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado: ITALO SANES BORGES MENDONÇA - CPF nº: 803.605.641-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018700-66.2019.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.443,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), representada pela CDA nº 20190002792, datada de 23/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 12 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou

expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de janeiro de 2020 (09/01/2020). Eu, JOAO VICTOR OLIVEIRA SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado: PEDRO SOARES DA COSTA - CPF nº: 136.491.671-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022381-44.2019.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.524,12 (sete mil, quinhentos e vinte quatro reais e doze centavos), representada pela CDA nº 20190014909, datada de 07/12/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 24 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, JOAO VICTOR OLIVEIRA SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado: CANDIDO MONTEIRO DA SILVA - CPF nº: 129.142.151-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021606-29.2019.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.394,66 (sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), representada pela CDA nº 20190015137, datada de 30/08/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do executado, determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 13 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, JOAO VICTOR OLIVEIRA SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado: SILVESTRE MARTINS SILVA - CPF nº: 094.176.723-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020642-36.2019.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 19.895,38 (dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), representada pela CDA nº 20190014221, datada de 22/08/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 04 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, JOAO VICTOR OLIVEIRA SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0008540-16.2018.827.2706

Acusado: IZADI RODRIGUES LIMA

Vítima: ROSIMARI SOUZA RODRIGUES

Edital de intimação da vítima ROSIMARI SOUZA RODRIGUES, vulgo "Rose", brasileira, solteira, estudante, nascida em 16/08/1988, natural de Xambioá, filha de Miuda Teixeira de Souza Rodrigues e João Carlos alves Rodrigues, RG nº 1.049.620 SSP/TO, CPF nº 033.225.291-42, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR IZADI RODRIGUES LIMA, brasileiro, em união estável, serviços gerais, natural de São João do Araguaia-PA, nascido aos 07.03.1960, filho de Oneide Rodrigues, portador do RG nº. 4363783 PC-PA e CPF nº. 180.171.932-20, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 217-A, § 1º, por diversas vezes, c/c art. 71, caput, do Código Penal, na forma do art. 7º, inciso III, da Lei 11.340/2006, e com as implicações da Lei 8.072/90..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0000221-95.2014.827.2707

Denunciado: ALCIDES PEREIRA LEITE

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Execução Penal supra, que a Justiça Pública move contra os denunciado: **ALCIDES PEREIRA LEITE**, brasileiro, pedreiro, união estável, nascido aos 28/07/1974, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Antônio Pereira da Silva e Maria da Consolação Leite, residente na rua C, nº 568, Araguatins/TO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências Criminais do Fórum local, no dia **19/02/2020**, as **13h30min**, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade que será submetido ao interrogatório, que a Justiça Pública move em desfavor do denunciado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10/01/2020). Eu, (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (20) DIAS

Ação Penal nº 0000301-20.2018.827.2707

Denunciados: GERVÁSIO FERREIRA SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0000301-20.2018.827.2707, chave do processo nº 365904205914, que a Justiça Pública move contra os denunciado: GERVÁSIO FERREIRA SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, natural de Itapirapua/GO, nascido aos 12/05/1961, filho de Honorato Ferreira dos Santos e Eva Lima dos Santos, residente na Avenida Araguaia, nº 1219, Centro, Araguatins/TO, a comparecer perante a este Juízo na sala das audiências do Fórum local, no dia **19/02/2020**, às **15h30mn**, a fim de serem inquiridos na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão submetidos ao interrogatório, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10/01/2020). Eu,___ (Raimunda R. da S. e Costa), Escrivã Substituta, lavrei o presente.

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 25/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 10 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução nº 46/2017, do Tribunal de Justiça do Tocantins

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, legais:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resolução nº 46 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2677/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 19 de dezembro de 2019, evento (2959360)

CONSIDERANDO Decreto Judiciário nº 621 – PRESIDÊNCIA/ASPRES.

CONSIDERANDO que a Diretoria do Foro da Comarca de Arraias, nos termos do art.12, alínea “b” da Resolução nº 46/2017, compete elaboração anual da escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga, Paranã, Almas e Aurora do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a escala de Plantão Forense para o período de **13/01/2020 a 20.01.2020**

Art. 2º- Fica estabelecida a escala de plantão conforme anexo único desta Portaria, iniciando-se às 14h00min horas de uma segunda-feira e encerrando-se às 07h59min horas de segunda-feira.

§ 1º - Nos dias úteis, o plantão será exercido das 14h00min horas até as 7h59min do dia subsequente.

§ 2º - Nos feriados e pontos facultativos que ocorrerem no decorrer da semana, o plantão será exercido pelo magistrado plantonista da semana em curso. Portanto, se o feriado ou ponto facultativo for na segunda-feira, o plantão em curso somente findará às 17h59min.

Art. 3º – Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado Plantonista, o plantão será exercido pelo substituto automático.

Art. 4º A habilitação do magistrado e servidores como plantonistas no SISTEMA E-PROC será feita pela Secretária do Fórum da Comarca de Arraias, observando as informações dos Anexos I, II e III da Portaria Nº 2677/2019 (evento 2959360).

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Almas, Aurora do Tocantins, Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Portaria Nº 25/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 10 de janeiro de 2020

COMARCA DE DIANÓPOLIS, ARRAIAS, TAGUATINGA, PARANÃ, ALMAS E AURORA DO TOCANTINS

14H DO DIA 13/01/2020 ÀS 7H59MIN DO DIA 20/01/2020

JUIZ/ COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS	SERVIDORES/TELEFONE
DR. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO	ASSESSORA: ROSIVÂNIA FONSECA ZOTTIS - M: 354045. TELEFONE: (63) 9 9965-1710 TÉCNICO JUDICIÁRIO: FABIOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA - M. 93152 TELEFONE: (63) 9 9965-1710
COMARCAS	OFICIAL DE JUSTIÇA.
ARRAIAS, PARANÃ E AURORA	OFICIALA: RENATA MICHELLE MARRA NUNES - MAT. 134658. TELEFONE: (63)984419545
DIANÓPOLIS, TAGUATINGA E ALMAS	OFICIAL: RIVALDO RODRIGUES DE SANTANA – MAT. 195533. TELEFONE: (63) 9 9250 – 4110.

Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado
Juiz de Direito/ Diretor do Foro

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5000373-54.2011.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **FRANSUNEI COSTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 19/07/1987, natural de Sampaio-TO, filho de Francisco do Nascimento Lima e Cecília Oliveira Costa, portador do RG nº 658.836 SSP/TO e do CPF nº 030.655.631-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça com assento no evento 01- doc06- folha12 e 15. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, I e IV c/c art.14, II c/c art. 29 todos do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **27 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10/01/2020). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

Diretoria do foro**Portarias****Portaria Nº 31/2020 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 13 de janeiro de 2020**

Dispõe sobre nomeação de Oficial de Justiça "ad hoc" na Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito Titular da Vara Única e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da regular manutenção dos serviços na prestação da tutela jurisdicional nesta Comarca;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 257 do Provimento nº 11/2019 da Corregedoria Geral de Justiça no qual determina que excepcionalmente, havendo a necessidade do serviço, o juiz Diretor do Foro poderá designar servidor do quadro funcional da comarca, vara ou mesmo requisitado de outro órgão, para cumprimento de atos determinados em cada processo.

CONSIDERANDO o alto fluxo de processos, bem como a alta complexidade e urgência das demandas que tramitam perante este Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora cedida ZEINA EL KADRE DE MELO, matrícula nº 354476, para cumprimento de mandados de citação/intimação que se fizerem necessários em trâmite nesta Comarca de Augustinópolis/TO, na função de Oficial de Justiça "ad hoc", no período compreendido entre 13 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13 de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito e Diretor do Foro

GUARAÍ**2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude****Editais de publicações de sentenças de interdição****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0004014-58.2018.827.2721, chave n. 102303204218, ajuizada por MANOEL RODRIGUES DE SOUSA e em face DEUSUETE DE SOUSA PAIXAO, brasileira, viúva, RG n. 1.230.999 SSP/TO e CPF n. 016.950.751-37, nascida em 23/12/1963, natural de Canto do Buriti- PI, filha de Francisco José de Souza e Isabel Brasilina de Sousa, residente e domiciliada na Rua da Macaúba n. 3446, Guaraí-TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de retardo mental de grau moderado (F71-Cid10), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADOR seu irmão o Sr. MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 75, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...) Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar para o fim de decretar a interdição de DEUZUETE DE SOUSA PAIXÃO, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curador da interditanda o seu irmão MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se o curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face do exequente ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 24 de setembro de 2019. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito". Sentença transitada em julgado aos 20.11.2019. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019). Eu, Lucélia Alves da Silva, escritora judicial, digitei.

NOVO ACORDO
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019

Pelo presente Edital, publico a relação de pessoas que integram a lista geral de jurados da Comarca de Novo Acordo/TO, a saber:

	NOME	PROFISSÃO
1.	ADIENE DA SILVA LEITÃO	PROFESSORA
2.	AFONSO VIEIRA	PROFESSOR
3.	ÁIRES ALVES DE SOUSA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
4.	MÁBIO BARBOSA DE SOUSA	COMERCIANTE
5.	FLAVIO HONÓRIO DE OLIVEIRA	AUTONOMO
6.	AMANDA PIRES RIBEIRO	ESTUDANTES
7.	WELHO ALVES DE MACEDO	AUTONOMO
8.	APARECIDA TAVARES SOBRINHO	ENFERMEIRA
9.	FLORENCIO CLÉSIO AIRES TAVARES	PASTOR
10.	ATENOR ALVES RIBEIRO	PROFESSOR
11.	JONES ALVES RODRIGUES	AUTONOMO
12.	BRUNO ALVES DE ATAÍDES	ESTUDANTE
13.	CAMILA AMARAL DE SOUSA	PROFESSORA
14.	CAMILA ARAUJO GLORIA	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICO
15.	MARCIA BARREIRA LIMA	COMERCIANTE
16.	JOSE CURSINO NETO	CONTADOR
17.	DEYLA ALVES PEREIRA	COMERCIANTE
18.	DIOGO COELHO PINHEIRO VIEIRA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
19.	DOMINGOS IRES PEREIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
20.	OCELIO GAMA DA SILVA	SECRETARIO SAÚDE
21.	DOURACI BATISTA DA SILVA ALENCAR	PROFESSORA
22.	IZA KELLY DA CRUZ ROCHA	ESTUDANTE
23.	EUNICE ALVES PEREIRA	SERVIDORA PÚBLICA
24.	EVANDRO CESAR GONÇALVES	PADRE

25.	FLAVIO HONORIO DE OLIVEIRA	AUTONOMO
26.	GABRIELA RAMOS ARAÚJO	DO LAR
27.	GARDENIA MAURICIO JORGE	FUNCIONÁRIA PUBLICA
28.	GERALDO RAMOS MARQUES	AUTONOMO
29.	JORDEL MAURICIO MACEDO	AUTONOMO
30.	HELANIO PEREIRA GOMES	AUTONOMO
31.	JÉSSICA ALVES DE MIRANDA	ESTUDANTE
32.	JHONATA LARANJEIRA LUCIANO	FUNCIONÁRIO PUBLICO
33.	GILMAR ROSA DE SOUSA	SERRALHEIRO/COMERCIANTE
34.	JOEL RODRIGUES DA SILVA	AUTONOMO
35.	MARCOS VINICIUS MARQUES DE OLIVEIRA	AUTONOMO
36.	JOSELI BATISTA GAMA	FUNCIONÁRIO PUBLICA
37.	JOSILEIDE MACEDO TAVARES	PROFESSORA
38.	JULIANA PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
39.	JULIO PEREIRA MAGALHAES	PEDREIRO
40.	MAILANE DAS VIRGENS RIB. GLORIA	AUTONOMA
41.	CICERO EVANGELISTA ROCHA	FUNC. PUBLICO
42.	DEUSANI BATISTA DE CASTRO	PROFª APOSENTADA
43.	EUZULAN ALVES GLORIA	COMERCIANTE
44.	LORENA PORTO DOS SANTOS	FUNCIONÁRIA PUBLICA
45.	LORIVANIA SOARES GAMA	PROFESSOR
46.	TIAGO GAMA DOS SANTOS	ESTUDANTE
47.	LUCIENE ALVES CORDEIRO	FUNCIONÁRIA PUBLICO
48.	LUCIMAR ALVES RODRIGUES	COMERCIANTE
49.	LUIS SANTANA LIMA DE ANDRADE	AUTONOMO
50.	LUZINEIDE CARDOSO RODRIGUES	COMERCIANTE
51.	MARCELO BISPO DE JESUS	SERVIDOR PUBLICO
52.	ELIDA ALVES LOPES	ESTUDANTE

53.	FABIO MELO LUSTOSA	VEREADOR
54.	JOSE JOÃO TEIXEIRA	FUNCIONARIO PUB.
55.	MARIA SELMA BATISTA DA COSTA	PROFESSORA
56.	JACKELINE ROCHA RODRIGUES	ESTUDANTE
57.	OSCAR CERQUEIRA FILHO	FUNCIONARIO ADAPEC
58.	OSMAN DOS SANTOS LIMA	SERVIDOR PUBLICO
59.	PEDRO LUSTOSA	PRESIDENTE DO SINDICATO TRABALADORES RURAIS
60.	RAIMUNDO NONATO PEREIRA NUNES	COMERCIANTE
61.	LEORNARDO CARVALHO DOURADO RIBEIRO	AUTONOMO
62.	RENATO COSTA SUCUPIRA	BIOMÉDICO
63.	CARLOS FERREIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO
64.	ROGÉRIO SOARES AMORIM	AUTONOMO
65.	RONIEL ALVES AMARAL	PEDREIRO
66.	LAÉSSIO RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR
67.	SEBASTIÃO JOSE DE ALMEIDA	CONTADOR
68.	SIGLEIDE BATISTA RODRIGUES	PROFESSORA
69.	SIGNEI RODRIGUES BATISTA	SERVIDOR PUBLICO
70.	SILDOMAR ALVES PEREIRA	FUNCIOÁRIO PUBLICO
71.	SILVIO CORREIA BARROS	COMERCIANTE
72.	SUELY ALVES LUSTOSA	AUTONOMA
73.	TELVANIA RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSORA
74.	VALDEIR GLORIA BARREIRA	SERVIDOR PUBLICO
75.	JARSON SANTOS LOPES	ESTUDANTE
76.	VERA LUCIA ARAÚJO GLORIA	COMERCINATE
77.	WANDERSON TEODORO CORREIA	AUTONOMO
78.	WELTON ARAUJO GLORIA	COMERCIANTE
79.		
80.	WILTON BATISTA DE SOUSA	CARTEIRO

DA FUNÇÃO DO JURADO: (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – Decreto-Lei 3.689/1941):

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de dezoito anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor e ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 01(um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição do jurado (NR).

Art.437 – Estão isentos: I-O presidente da República e os Ministros de estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal; IV- os Prefeitos municipais; V- os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI- os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública VII- as autoridades e os Servidores da Polícia e da Segurança Pública; VIII- os Militares em serviço ativo; IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X- aqueles que o requerem demonstrando justo impedimento.

Art. 438- A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na defensoria, no Ministério Público ou entidade conveniada para esses fins.

§ 2º - O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade

Ar. 439- O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público, relevante estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440 – Constitui também direito do jurado na condição do art. 439 deste código, preferência em igualdade de condição, nas licitações públicas e no provimento mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art.441- Nenhum desconto será feito nos vencimento ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri.

Art. 442- Ao jurado que, sem causa legítima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo Presidente será aplicado multa de 01(um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do Juiz de acordo com sua condição econômica.

Art. 443- Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444- O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art.445- O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes.

Art. 446- Aos suplentes quando convocados serão aplicáveis o dispositivo referentes as dispensas, faltas e excusas e a equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste código.

O presente edital deverá ser publicado e afixado no mural deste Fórum e também publicado no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponível em <http://www.tjto.jus.br/diario/Diario.aspx>.

Novo Acordo/TO, em 26 de Novembro de 2019.

Aline Marinho Bailão Iglesias

Juíza de Direito

PALMAS

4ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO: (40) QUARENTA DIAS

AUTOS Nº: 0054471-36.2019.827.2729 - Chave: 613719650119

AÇÃO: Usucapião - Valor da Causa R\$ 80.000,00

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS SOARES BUCAR

ADVOGADO: KLEBER ALVES DE CARVALHO - OAB/TO 5172

REQUERIDO: TM DE FREITAS EIRELI -ME

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS , para os termos da ação supramencionada, que tem como objeto pedido de usucapião do imóvel atualmente denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 05, da Quadra ACSVSO 111A, situado à Avenida LO-27, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase III, com área de 144,00 m², sendo 12,00 metros de frente com Avenida LO-27; 12,00 metros de fundo com APM-33; 12,00 metros do lado direito com passagem de pedestre; 12,00 metros do lado esquerdo com APM-33 , bem como para, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias , oferecerem resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

DESPACHO: "Citem-se os terceiros, eventuais interessados via editalícia, com prazo de 40 (quarenta) dias, mediante aplicação analógica do art. 216-A, §4º do CPC; Cite-se, ainda, a requerida, no endereço apontado na inicial, conforme art. 246, §3º do CPC, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intime-se a Fazenda Pública Municipal, Estadual e da União, via e-Proc, para que manifestem se têm interesse na causa, mediante aplicação analógica do disposto no art. 216-A, §§3º e 4º da Lei n. 6.015/73. Apresentada contestação e sendo arguidas preliminares, alegado fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito alegado pela autora ou juntados documentos, intime-se

o requerente para manifestação, com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpridas as determinações acima e decorridos todos os prazos para resposta, intime-se o Ministério Público para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se o requerente. Palmas-TO, 07 de janeiro de 2020. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 10/01/2020.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **M S DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ/CPF: 17.013.668/0001-76**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030270-14.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004640, inscrita em: 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN)** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.091,21 (Dois Mil e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **DE MORAIS & BUENO LTDA - EPP CNPJ/CPF: 03.737.125/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035658-80.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130024147, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-SANIT (TX LIC SANITARIA); 20130024148, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC (TX LIC FUNCIONAMENTO)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.479,24 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **VIA APIA SINALIZAÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 03 06.028.015/0001-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035658-80.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130025198, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.544,91 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **EAD MAIS - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA CNPJ/CPF: 14.697.709/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0040427-46.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002963, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180002964, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.935,52 (Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **Jaida Soares da Silva, CNPJ/CPF: 361.254.661-91 e Maria Clery Carvalho Pimentel, CNPJ/CPF: 440.320.481-34**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5037985-95.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130026156, inscrita em 08/01/2013, referente à TXL-FUNC - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20130026157, inscrita em 08/01/2013, referente à TXL-SANIT - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.393,09 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **FARMACIA DOS TRABALHADORES DO TOCANTINS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 17.161.310/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0034114-69.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005246, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180005247, inscrita em 22/07/2016, referente à TXL TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.869,76 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **MOISES MARQUES RIBEIRO, CNPJ/CPF: 793.316.611-34**, por estar

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0039311-73.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160011676, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160011687, inscrita em : 20/04/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.740,36 (Três Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **L R DA LUZ, CNPJ/CPF: 13.665.391/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037021-51.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170017265, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.761,20 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **T E DA S GIL TRANSPORTE, CNPJ/CPF: 15.713.736/0001-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0036936-31.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180006839, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.109,76 (Três Mil e Cento e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **SEVEN REPRESENTAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 14.813.534/0001-41**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0043246-87.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170026401, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P - ISS NOT LANC DMS - PRÓPRIO; 20170026402, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P - ISS NOT LANC DMS – PRÓPRIO; 20170026403, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-DMS - ISS DMS; 20170026404, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS; 20170026405, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 19.375,16 (Dezenove Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando

depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **LOCOPALMAS - LOCAÇÕES DE EQUIP . PARA CONSTR. LTDAENDEREÇO, CNPJ/CPF: 09.553.172/0001-67**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034875-88.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130025346, inscrita em 08/01/2013, referente à TXL-FUNC - TX LIC FUNCIONAMENTO** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.535,12 (Um Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **J F DA COSTA - ME, CNPJ/CPF: 09.337.440/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033532-57.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130025151, inscrita em 04/01/2012, referente à TXL-FUNC - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20130025152, inscrita em 08/01/2013, referente à TXL-SANIT - TX LIC SANITARIA** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.497,62 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **APOIO ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ/CPF: 01.296.370/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039673-12.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150014784, inscrita em: 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20150014785, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20150014786, inscrita em 27/04/2015, referente à TLF-PC - TX LIC FUNCIONAMENTO PARC** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 738,87 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **BOUTIQUE DO MOTOCICLISTA LTDA, CNPJ/CPF: 13.730.713/0001-52**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034486-18.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180003767, inscrita em: 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180003768, inscrita em: 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180005279, inscrita em: 25/04/2018, referente à MUL-SANIT - MULTA - INFRACAO SANITARIA**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.568,64 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM, CNPJ/CPF: 089.087.088-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035835-90.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170022333, inscrita em: 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170022334, inscrita em: 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 24.585,56 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **S P DOS REIS - ME. CNPJ/CPF: 04.586.959/0001-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036528-11.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009432, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20160009433, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 687,23 (Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **MT DE SANTANA E CIA LTDA. CNPJ/CPF: 13.358.664/0001-79**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0038001-66.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013775, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20150013776, inscrita em 08/01/2013, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20150013777, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20150013778, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.159,21 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **HERCULES ALVES DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF: 302.613.502-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023845-90.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20120008730, inscrita em 04/01/2012, referente à TXL-FUNC (TX LIC FUNCIONAMENTO); 20120008731, inscrita em 04/01/2012, referente à TXL-SANIT (TX LIC SANITARIA); 20120008732, inscrita em 23/04/2012, referente à MULTA-POST; 20120008733, inscrita em 10/02/2012, referente à MULTA-POST**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.731,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Um Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ALVES DE SOUSA E PEREIRA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 12.261.009/0001-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028009-76.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180003196, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180003197, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.454,72 (Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **SAMPAIO E HAWAT. CNPJ/CPF: 17.930.524/0001-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028136-14.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180003295, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180003296, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**,

cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.392,32 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA. CNPJ/CPF: 903.298.306-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036781-62.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170023777, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170023778, inscrita em 24/02/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.421,71 (Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **VANIA MARIA DE CASTRO. CNPJ/CPF: 180.246.101-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029761-83.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004549, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.227,70 (Três Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **LUCAS GABRIEL ARAÚJO TELES COSTA. CNPJ/CPF: 045.467.831-24**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002258-53.2019.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180011778, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180011779, inscrita em 04/10/2018, referente à IPTU REV - IPTU REVISADO; 20180011780, inscrita em 06/03/2017, referente á COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILLUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.572,77 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **CARLOS JOSÉ BARBOSA GOMES. CNPJ/CPF: 971.103.107-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039891-35.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005808, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180005809, inscrita em 06/03/2017, referente à ISS-AUTONO - ISS AUTONOMO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.808,64 (Três Mil e Oitocentos e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ATIVA EMPRESARIAL LTDA - ME. CNPJ/CPF: 17.922.893/0001-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027656-36.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180003423, inscrita em 25/04/2018, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180003424, inscrita em 25/04/2018, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180003425, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS - ISS DMS; 20180003426, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS-RF - ISS - DMS TOMADO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.424,63 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **MELLO & NAVES LTDA-ME. CNPJ/CPF: 17.420.995/0001-42**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028001-02.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180003186, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180003187, inscrita em 22/07/2016, referente TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.392,32 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **LEONIDES MENDES REGO. CNPJ/CPF: 254.657.593-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000820-89.2019.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180010544, inscrita em 06/03/2017, referente IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.391,63 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **LETÍCIA FFELIX DOS SANTOS E OUTRA. CNPJ/CPF: 015.952.361-39**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0001119-66.2019.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180010730, inscrita em 21/06/2018, referente IPTU REV - IPTU REVISADO; 20180010731, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILLUM PUBLICA; 20180010732, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.764,23 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **BIESKY E COMPANHIA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. CNPJ/CPF: 12.158.190/0002-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0036753-60.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180006588, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180006589, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.813,76 (Três Mil e Oitocentos e Treze Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **HELOISA DE AMORIM BARBOSA ARAUJO. CNPJ/CPF: 10.543.151/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0028034-89.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180003699,**

inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180003700, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.042,08 (Três Mil e Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ELVIRA MILHOMENS DOS SANTOS. CNPJ/CPF: 125.526.741-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037413-54.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005558, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180005559, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.338,25 (Dois Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de janeiro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0011682-95.2019.827.2737 - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **JOAO BATISTA FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 08/11/1983, filho de Juraci Alves de Souza e Sebastião Ferreira Filho, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 09/01/2020. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal*

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 8, de 13 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.00000067-2, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Vagna Carla Alves Costa, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Arraias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Instruções normativas

Instrução Normativa Nº 2, de 13 de janeiro de 2020

Dispõe sobre procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 1º, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para requisição, distribuição, devolução e armazenamento de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n. 19.0.000039087-1,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Art. 1º Compete à Divisão de Almojarifado o gerenciamento das atividades relativas à administração de materiais de consumo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, especificamente quanto à catalogação, ao ressuprimento de estoque, ao controle de entrega, ao recebimento, as providências para a contabilização, à armazenagem e conservação dos materiais e ao atendimento das requisições das unidades solicitantes.

Art. 2º Entregue o material no almojarifado, a Divisão de Almojarifado deverá:

I – conferir a nota fiscal com a nota de empenho, observando os campos relativos à quantidade, ao valor, à descrição do material e ao CNPJ do fornecedor;

II – verificar o quantitativo, a marca, a validade, quando houver, e a situação física do material, recusando o recebimento em caso de divergência entre a nota de empenho e a nota fiscal e/ou material entregue;

III – armazenar o material na área de recebimento provisório, identificando-o com os recursos apropriados, com cópia da respectiva nota fiscal;

Parágrafo único. Compete ao gestor do contrato responsável pela aquisição dos materiais:

I) auxiliar a Divisão de Almojarifado no recebimento do material, conforme disposto art. 3º, I e II;

II) comunicar à Divisão de Almojarifado os casos de reprovação de material e expedir ofício à contratada, requerendo a substituição ou a correção da irregularidade detectada no material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente ou conforme prazo estabelecido em edital, cientificado de que o prazo de entrega permanece o consignado na nota de empenho, não caracterizando a tentativa de entrega como cumprimento do prazo;

III) providenciar o laudo de avaliação técnica para verificação de conformidade do material, entregando-o à Divisão de Almojarifado.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS

Art. 3º A requisição de material de consumo deverá ser feita exclusivamente no Sistema ASI, por usuário devidamente cadastrado.

§ 1º Nos casos excepcionais, de indisponibilidade do Sistema ASI, a requisição de material de consumo deverá ser encaminhada diretamente à Divisão de Almojarifado por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

§ 2º O cadastro de usuário será feito pela Divisão de Almojarifado, mediante solicitação.

§ 3º O titular de cada unidade indicará os usuários a serem cadastrados.

§ 4º Nenhum material de consumo poderá ser entregue sem a respectiva requisição de material.

Art. 4º O atendimento à requisição fica sujeito às seguintes condições:

I – quantidade existente no estoque e disponibilidade do produto;

II – análise do consumo da unidade.

Parágrafo único. É necessária a justificativa da unidade requisitante, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e a análise da Divisão de Almojarifado, nos casos em que a quantidade requisitada de determinado material estiver acima da média de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º As solicitações de materiais de consumo que não fizerem parte do catálogo do ASI ou que não estiverem disponíveis no estoque deverão ser encaminhadas à Diretoria Geral pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para análise da viabilidade e oportunidade de aquisição, contendo:

I – a justificativa para aquisição;

II – as especificações detalhadas do produto, incluindo, se for o caso, comparações com materiais em uso, modelos, gráficos, desenhos, prospectos, amostras, fotos, dentre outros;

III – a quantidade a ser adquirida.

Art. 6º A distribuição de materiais de consumo será realizada conforme cronograma estabelecido e divulgado pela Divisão de Almojarifado, sendo feita diariamente, nas unidades da Capital, e trimestralmente, no interior do Estado.

§ 1º As requisições de materiais deverão ser feitas até 20 dias antes das datas constantes no cronograma de distribuição, pelas unidades do interior.

§ 2º As entregas ocorrerão até o primeiro dia útil, após a solicitação, para as unidades da Capital e, preferencialmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, para as unidades do interior.

§ 3º A partir do dia 26 até o final de cada mês, a Divisão Almoxarifado realizará o balanço e fechamento físico/contábil, período em que não serão atendidas quaisquer requisições de material de consumo.

§ 4º Os pedidos que forem encaminhados após os prazos estipulados poderão ser retirados diretamente na Divisão de Almoxarifado ou aguardarão disponibilidade operacional para entrega.

§ 5º Os materiais deverão ser conferidos no momento da entrega, quando será providenciado o atesto de recebimento com data e identificação do recebedor.

§ 6º A Divisão de Almoxarifado deverá distribuir às unidades requisitantes os materiais estocados fisicamente há mais tempo ou, se for o caso, cujo prazo de validade esteja próximo de expirar.

Art. 7º Os titulares das unidades ficam responsáveis pelo controle do consumo de materiais, devendo zelar pela economia de recursos e sustentabilidade.

Art. 8º A devolução de qualquer material de consumo deverá ser formalizada por meio do SEI, devendo constar o motivo, a descrição e a quantidade.

§ 1º O material de consumo não utilizado retornará ao estoque, por meio de entrada no Sistema ASI por “devolução”.

§ 2º O recolhimento de material de consumo não utilizado pela unidade será realizado de acordo com o cronograma de distribuição estabelecido nesta Instrução Normativa ou conforme disponibilidade operacional.

Art. 9º Caberá à Divisão de Almoxarifado o lançamento no ASI e os procedimentos necessários para apropriação da despesa, dos materiais de consumo aprovados, para contabilização e pagamento.

Art. 10. A Divisão de Almoxarifado realizará a conferência diária dos materiais movimentados no dia anterior por meio do ASI, verificando possíveis diferenças e adotando todas as medidas para identificar a sua origem e saná-las. Concluídas as providências, emitirá o relatório diário e efetuará seu arquivamento.

Art. 11. A Divisão de Almoxarifado apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à Diretoria Financeira, o Relatório de Movimentação Mensal de Material (RMMA), sobre as movimentações de materiais ocorridas no mês anterior.

CAPÍTULO IV

DA ARMAZENAGEM DE MATERIAIS

Art. 12. Na armazenagem dos materiais de consumo devem ser observados, dentre outros, os seguintes cuidados:

I – os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;

II – utilizar o método PEPS – Primeiro que Entra Primeiro que Sai;

III – os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;

IV – os materiais devem ser estocados com a utilização correta de acessórios de estocagem em sua proteção, sempre que possível;

V – os materiais devem ser estocados sem o contato direto com o piso;

VI – a organização dos materiais não deve ser nos acessos de emergência, ao lado dos extintores de incêndio ou em áreas de circulação de pessoal/material;

VII – os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado ou por ocasião da utilização;

VIII – a disposição dos materiais deve conter a face da embalagem (ou etiqueta) com as especificações do material e código de barras voltado para o lado de acesso no local de armazenagem, a fim de permitir a fácil e rápida leitura e identificação e das demais informações registradas;

IX – o material que necessitar ser empilhado deve atentar para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, e manter a distância de 70 cm do teto e de 40 cm das paredes para circulação de ar.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS SUBALMOXARIFADOS

Art. 13. Fica determinada a criação de subalmoxarifados nas Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que ficarão sob a responsabilidade gerencial dos Diretores de Foro.

§ 1º A adoção do controle por subalmoxarifado importará na designação de responsável e corresponsável, que deverão manter os dados do Sistema ASI em conformidade com o estoque e o registro de movimentação.

§ 2º A Diretoria do Foro será responsável pela solicitação, recebimento, guarda, armazenagem, controle de estoque e distribuição dos materiais de consumo no âmbito de sua respectiva Comarca.

Art. 14. Compete ao gestor do subalmoxarifado a supervisão dos indicadores de consumo mensal, cujas medições estarão disponíveis *on-line* no sistema ASI de almoxarifado.

Parágrafo único. O gestor do subalmoxarifado deverá organizar e controlar o armazenamento dos materiais, visando a utilização e sua proteção no prazo de vida útil.

CAPÍTULO VI

DO INVENTÁRIO

Art. 15. A Divisão de Almoxarifado providenciará a realização de inventário anual do Almoxarifado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ser concluído até décimo dia útil do mês de novembro de cada ano, e apresentará relatórios circunstanciados ao

Diretor Administrativo e ao Diretor Geral, sobre as aquisições, distribuições, devoluções, armazenamentos e estoques dos materiais de consumo ocorridos no exercício.

§ 1º A realização dos trabalhos previstos no “caput” deste artigo enseja na paralisação temporária de distribuição de materiais pelo período de até 7 (sete) dias úteis, evitando assim possíveis irregularidades na contagem de materiais.

§ 2º Após a conclusão do inventário e autorização pela autoridade competente, a Divisão de Almoxarifado prosseguirá com a adoção de providências necessárias para o registro físico/contábil, enviando à Diretoria Financeira o procedimento administrativo com toda a documentação para a conformidade dos registros efetuados.

Art. 16. Os subalmoxarifados providenciarão a realização de inventário anual a ser concluído, até o décimo dia útil do mês de outubro de cada ano, e apresentará relatórios circunstanciados à Diretoria do Foro sobre as aquisições, distribuições, devoluções, armazenamentos e estoques dos materiais de consumo ocorridos no exercício.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser encaminhados à Diretoria Geral por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para adoção das providências necessárias.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO AO ALMOXARIFADO

Art. 17. O acesso ao prédio do Almoxarifado será restrito aos servidores e terceirizados, previamente identificados e autorizados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O planejamento de ações e eventos que requerem materiais de consumo em quantidades não eventuais deverá ser encaminhado à Diretoria Administrativa para estudo de ressuprimento dos materiais.

Art. 19. Havendo a necessidade de estocagem de materiais em outras unidades, a Presidência poderá autorizar a criação de outros subalmoxarifados.

Art. 20. Os materiais de consumo, quando inservíveis por prazo de validade vencido ou sem condições de uso, serão doados, incinerados ou descartados, após autorização da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

Art. 21. A Diretoria de Comunicação Social, em conjunto com o Núcleo de Gestão Socioambiental, promoverá ações de sensibilização voltadas às metas de consumo sustentável e à otimização do gasto público, alinhando-as às metas da gestão.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral, após manifestação da Diretoria Administrativa do Tribunal.

Art. 23. O cumprimento desta Instrução Normativa não exclui a observância das demais normas pertinentes.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2017

PROCESSO 17.0.000002319-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Márcia Andrea Cavalcante da Silva

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea “a”* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2017

PROCESSO 17.0.000012534-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Silvana Moura Borges de Souza

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea “a”* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2019

PROCESSO 19.0.000038822-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Luzenir Gomes Lima Guida

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 29/2020, de 10 de janeiro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66165;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VILMA COELHO MILHOMENS FERREIRA**, matrícula nº 138058, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS no período de 01/03/2019 a 31/12/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 320/2019, de 04 de Abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO

DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 30/2020, de 13 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66190;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SUZIANE BARROS SILVEIRA**, matrícula nº 145455, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 13/01/2020 a 31/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

NASSIB CLETO MAMUD

DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 31/2020, de 13 de janeiro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66229;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS VERAS**, matrícula nº 84643, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **FREDSON DA SILVA MENEZES**, matrícula nº 284633, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUATINS no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

NELY ALVES DA CRUZ

DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Revisora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br.**